

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTE NEGRO

PROC. N.º 453/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Emundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por JOÃO EMILIO DE SOUZA ÓLSEN contra SOMEL - Sec. de Mat. e Eng.º Ltda.


Chefe da Secretaria Subst.º
ZAEL FERREIRA BORBA

OBJETO: Salário,
heras extras,
repose remunerado.

ASG

Horas
Pajamento
Horas
Pajamento
Horas
Pajamento
Horas
Pajamento

Rs. 2/4/67

MONTENEGRO

Av. Osvaldo Aranha, 1620

R.B. - 1752

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 453/67
Em 30/11/67



JOAO EMILIO DE SOUZA OLSEN, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de mecânico, residente e domiciliado no Passo da Amora - Montenegro (RS), por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer reclamação trabalhista contra SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., situada em Montenegro (RS) - Passo da Amora, pelos motivos que passa a expôr:

1. O reclamante trabalha para a reclamada há há cerca de dois anos e seis meses, sendo que esta não lhe pagou os salários desde dezembro de 1966, à base de NCr\$0,55 a hora, ou seja, NCr\$ 132,00 mensais.

2. Além dos serviços normais, de 10/65 até 03/66, o reclamante desempenhou as funções de ronda da noite, quando estava ainda em Pelotas, onde exercia suas funções de ronda das 20 até as 23,30 horas, ativamente, por causa do movimento de pessoas que transitavam pelo local da empresa, sendo que, após as 23,30 horas, dormia no emprêgo.

Isto Pôsto, reclama:

- Salário: horas normais de 12/66 até 11/67...	1.584,00
- Salário: horas extras no período acima . (NCr\$ 627,00 + 25%).....	783,75
- Salário: domingos e feriados trabalhados no período acima	198,00
- Salários como ronda: seis meses	392,04
Total	2.957,79

Desta importância devem ser descontados os seguintes valores:

CERTIDÃO

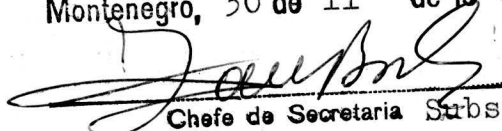
CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 13 / 12 / 67, às 13:30 horas. Dou fé.


DR. ZEL RODRIGUES
Chefe da Secretaria Substº
Zael FERREIRA BORBA

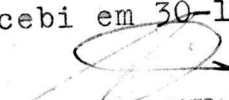
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram feitas e expedidas a devidas notificações às partes, através do Sr. Of. de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 30 de 11 de 1967.


Chefe da Secretaria Substº
Zael FERREIRA BORBA

Recebi em 30-11-67.


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

As
3
MB

em seguintes valores:

- NCr\$ 200,00 - recebido em Pelotas.
- NCr\$ 240,00 - referente roupas adquiridas nas Lojas Renner e pagas pela reclamada.
- NCr\$ 150,00 - aproximadamente, recebido em vales.

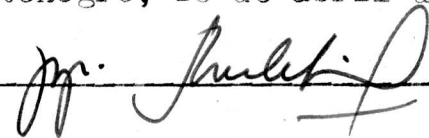
Assim, requer a V. Exa. a notificação da Reclamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não havendo acôrdo, a reclamada condenada ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive depoimento pessoal da Reclamada e de testemunhas. Protesta ainda pelo pagamento em dôbro da parte incontroversa que não fôr paga em audiência, na forma do que estatui o artigo 467 da CLT.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 28 de abril de 1.967.





4.
[assinatura]

Proc. 453/67

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

SR. JOÃO EMÍLIO DE SOUZA ÓLSEN - A/C de Dr. Melchior Lermen-Ramiro
Barceles, 1757 - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante V. Sa.

Reclamado SOMEL - Sec. de Mat. e Engº Ltda.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Ramiro Barceles, 1700 - 1º andar no dia treze (13) do mês de dezembro às treze e trinta (13:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 30 de novembre de 1967.....

[assinatura]
ZAEL FERREIRA BOREA
Chefe de Secretaria Subst?

4-12-67
[assinatura]

ASG

183/67

SECRETARIA DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
MONTENEGRO

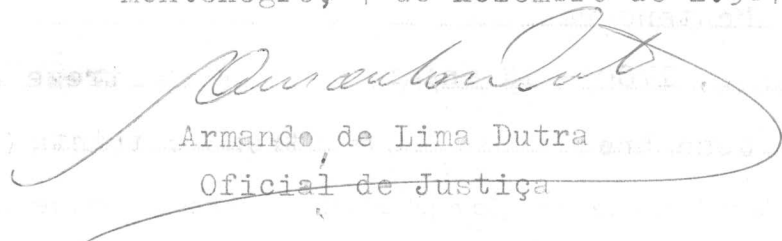
Proc. 1234

CERTIFICADO

C E R T I D A O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retre, estive no dia de hoje, no horário das 14,30 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº 1757, sendo aí, notifiquei o Sr. João Emílio de Souza Ólsen, na pessoa de seu Procurador, DR. MELCHIOR LEHRMEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

Montenegro, 4 de dezembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



[Handwritten signature]

Prec. 453/67

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

SR. SOMEL - Sec. de Mat. e Engº Ltda.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOÃO EMILIO DE SOUZA OLSEN

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Ramiro Barcelos, 1700 - 1º andar no dia sexta (7) do mês de dezembro às treze e trinta (13:30), horas, a 13 de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: cópia da reclamatória.

Montenegro 30 de novembro de 1967.....

[Handwritten signature]
ZAEL FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Subst^a

6-12-67

Adelino Garcia - 15,00 horas
Adelino Garcia
(Encarregado do Serviço Substituto)

ASG

18667

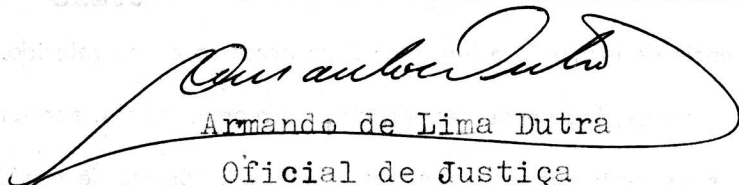
SECRETARIA DE JUSTIÇA
ESTADO DO MONTENEGRO

NOTIFICACÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive no dia de hoje, - no horário das 15,00 horas, à localidade, denominada, "Passo da Mora", sendo aí, notifiquei a firma SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., na pessoa de seu Encarregado do Serviço Substituto, SR. ADELINO GARCIA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

Montenegro, 6 de dezembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

bf

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sete, nesta cidade de Montenegro às 13:30 horas na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante por seu procurador
ausente
.....
(Representação quando houver)
e presente o Reclamado SOMEL - SOC. DE MAT. E ENG. LTDA.
ausente
.....
(Representação quando houver)
a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de pedido das partes., ficou marcada nova audiência para o dia 14 de dezembro às 13:35 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

[Assinatura manuscrita]

Juz do Trabalho Presidente
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

CIENTES:

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Handwritten signature

PROCESSO N.º 453/67.....

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13:35 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOÃO EMÍLIO DE SOUZA ÓLSEN, reclamante, e SOMEL - Soc. de Materiais e Engenharia Ltda., reclamada, no processo em que o primeiro reclama salário, horas extras e repouso remunerado. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador Bel. Melchior Lermen e a reclamada representada por seu preposto sr. Eljo Osório dos Santos, cujas credenciais se encontram arquivadas nos autos do processo nº 454/67. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a) a reclamada dá quitação sobre todos os vales e adiantamentos feitos ao reclamante e lhe paga ainda a importância de R\$1.100,00, em dois pagamentos de R\$550,00 cada uma, digo, um, o primeiro no próximo dia 18 e o segundo no dia 15.1.68, ambos na Secretaria desta Junta e até às 17 horas de cada dia; b) pleo recebimento das importâncias o reclamante dá à reclamada plena e geral quitação sobre salários, horas extras, férias, domingos e salário como ronda; c) por ocasião do segundo pagamento a reclamada pagará ainda os honorários do procurador do reclamante, no valor de R\$100,00; d) como as bases do acôrdo firmado entre as partes estabelecia as custas pelo reclamante, o mesmo pedia fosse dispensado de seu pagamento. A Junta homologou o acôrdo e as custas, no valor de R\$55,41, a cargo do reclamante / que, tendo em vista o caso especial, fica dispensado de seu pagamento. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Dr. Carlos Edmundo Blauth
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Eljo Osório dos Santos

Zael Ferreira Borba
ZAEL FERREIRA BORBA

Chefe de Secretaria Substituto



fls. 8.
CB

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos dêzenove dias do mês de de embro
do ano de mil novecentos e sessenta e sete às 17:00
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO à rua Ramiro Barcellos, nº 1700 - 1º andar
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Eljo Osório dos Santos

que veio efetuar o pagamento da quantia de R\$ 550,00 (QUINHENTOS E
CINCOENTA C. IZEIROS NOVOS), referente à primeira prestação de acôrdo feito no
processo n.º 453/67 em que são partes JOÃO EMÍLIO DE SOUZA ÓLSEN
reclamante,
e SOMEL - SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA. reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para
constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

.....
Chefe de Secretaria Substituto
ZAEL FERREIRA BORBA

.....
Reclamante
JOÃO EMÍLIO DE SOUZA ÓLSEN

.....
Reclamado
SOMEL - SOC. DE MAT E ENGENHARIA
LTDA.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 DE MONTENEGRO

fls. 9.
[assinatura]

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos15..... dias do mês dejaneiro..... do ano de mil novecentos e sessenta eoito....., nesta cidadeMONTENEGRO....., às10..... horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o ReclamanteJOÃO EMÍLIO DE SOUZA OLSEN..... (Representação quando houver) e o ReclamadoSOMEL SÓCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA..... (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$650,00. (.....SEISCENTOS E CINGENTA CRUZEIROS NOVOS), sendo CR\$550,00 última prestação e CR\$100,00 honorários do advogado advocatícios relativa a última prestação e honorários advocatícios

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[assinatura]

[assinatura]

 Chefe de Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

[assinatura]

 Reclamante

[assinatura]

 Reclamado

[assinatura]

Dr. MELCHIOR LERMEN
 (Procurador)

Do 10.
15

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
- . , 15/ 6/ 68

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUDE
Juiz de Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria